

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO
23147.000597/2025-90



Cadastrado em 29/01/2025

Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): REI - COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE E CONTROLE	E-mail: contabilidade.rt@ifes.edu.br	Identificador: 110237110502
Assunto do Processo: 052.221 - DESPESA CORRENTE		
Assunto Detalhado: RENOVAÇÃO / CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA APOIO TÉCNICO À ESCRITURAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.		
Unidade de Origem: REI - COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE E CONTROLE (11.02.37.11.05.02)		
Criado Por: EDILENE BONELA DOS SANTOS		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
24/02/2025	REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (11.02.37.11.04)		
25/02/2025	REI - COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE E CONTROLE (11.02.37.11.05.02)		
25/02/2025	REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (11.02.37.11.04)		
26/02/2025	REI - PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO E ORCAMENTO (11.08)		
26/02/2025	REI - GABINETE DA REITORIA (11.10)		
26/02/2025	REI - PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO E ORCAMENTO (11.08)		
27/02/2025	REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (11.02.37.11.04)		
27/02/2025	REI - COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS (11.02.37.11.04.01)		
06/03/2025	REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (11.02.37.11.04)		
06/03/2025	REI - COORDENADORIA DE LICITACAO E COMPRAS (11.02.37.11.04.06)		

SIPAC Copyright © 2005-2025 UFRN | Ifes - Diretoria de Tecnologia da Informação - (27) 3357-7500 | ifes-sipac01.cefetes.br.sipac01

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ifes.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](https://sipac.ifes.edu.br/public)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE E
CONTROLE

SOLICITAÇÃO Nº 1/2025 - REI-CGCC (11.02.37.11.05.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 24 de fevereiro de 2025.

Ao Diretor de Administração,

Vitor Loyola Prest

Prezado Senhor,

Gostaríamos de solicitar, com a devida consideração, que sejam tomadas as providências necessárias para a renovação da contratação do sistema de serviços especializados de apoio técnico à Escrituração Fiscal-Tributária para a Administração Pública do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES).

Informamos que o contrato anterior findou em fevereiro de 2025, e, para garantir a continuidade do serviço de transmissão das informações do SIAFI para a EFD-Reinf, é necessária a realização de uma nova contratação do sistema.

Agradecemos desde já pela atenção e ficamos à disposição para qualquer informação adicional.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 24/02/2025 18:38)

EDILENE BONELA DOS SANTOS

COORDENADOR - TITULAR

REI-CGCC (11.02.37.11.05.02)

Matrícula: 1854271

Processo Associado: 23147.000597/2025-90

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **SOLICITAÇÃO**, data de emissão: **24/02/2025** e o código de verificação: **de9ea85e0b**

Número do Documento de Formalização da Demanda: 12/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Pró-Reitoria de Administração e Orçamento	14/02/2025 00:00	158151	EDILENE BONELA DOS SANTOS

Descrição sucinta do objeto

Contratação de serviços de apoio técnico na Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias.

Justificativa da prioridade

Proximidade do vencimento do contrato atual.

2. Justificativa de Necessidade

Considerando as mudanças da Legislação das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil – RFB nº 2.043/2021 e 2.005/2021 respectivamente relativas à EFD-Reinf e à DCFTWeb e também por força do Decreto Federal nº 8.373/2014 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) tornou obrigatória a escrituração fiscal tributária para apuração e recolhimento via o DARF Numerado dos Tributos Federais.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA /GESTÃO	CONSULTORIA E ASSESSORIA - RECURSOS HUMANOS	12,003	038,04	36.456,48

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDILENE BONELA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1	Conforme planejamento da Diretoria de Administração.	EDILENE BONELA DOS SANTOS 29/01/2025 18:47

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 1/2025 - REI-CGCC (11.02.37.11.05.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/02/2025 18:38)

EDILENE BONELA DOS SANTOS

COORDENADOR - TITULAR

REI-CGCC (11.02.37.11.05.02)

Matrícula: 1854271

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo:
DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, data de emissão: **24/02/2025** e o código de
verificação: **25cc21fd64**

Estudo Técnico Preliminar 3/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23147.000597/2025-90

2. Descrição da necessidade

Renovação da contratação de serviços de apoio técnico na Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias (E-SOCIAL) e na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), por meio de capacitação e assessoria contábil, fiscal e tributária para órgãos e entidades do Setor Público

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria Geral de Contabilidade e Controle	Edilene Bonelá dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação tem como objetivo atender à obrigatoriedade da escrituração fiscal tributária para apuração e recolhimento via DARF numerado dos Tributos Federais. Abaixo, seguem os módulos e eventos do Sistema TECAP.

5. Levantamento de Mercado

Renovação contratual de serviços Especializados de apoio técnico à Escrituração Fiscal-Tributária para Administração Pública

6. Descrição da solução como um todo

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A presente contratação tem como objetivo atender à obrigatoriedade da escrituração fiscal tributária para apuração e recolhimento via DARF numerado dos Tributos Federais. Abaixo, seguem os módulos e eventos do Sistema TECAP.

1) Módulo EFD-Reinf

a) Eventos da Série R-000

- R – 1000 – Cadastro do Contribuinte

- R – 1070 – Cadastro de Processos Administrativos/Judiciais

a) Eventos da Série R-2000

- R – 2010 – Retenção da Contribuição Previdenciária – Serviços Tomados
- R – 2055 – Aquisição de Produção Rural
- R – 2098 – Reabertura dos eventos da série R-2000
- R – 2099 – Fechamento dos eventos da série R-2000

b) Eventos da Série R-4000

- R – 4010 – Pagamentos/Créditos Beneficiário Pessoa Física
- R - 4020 – Pagamentos/Créditos Beneficiário Pessoa Jurídica
- R – 4099 – Fechamento/reabertura dos eventos da série R-4000

2) Módulo Complementar do eSOCIAL (Módulo em desenvolvimento)

a) Trabalhador Sem Vínculo Empregatício – TSVE (Autônomo, MEI, Participantes em Conselhos e Colegiados etc.)

- S – 1000 – Cadastro do Empregador
- S – 1005 – Tabela de Estabelecimentos
- S – 1010 – Tabela de Rubricas
- S – 1020 – Tabela de Lotações Tributárias
- S – 2300 – Cadastro Trabalhador sem vínculo de Emprego
- S – 2306 – Alteração Cadastro TSVE
- S – 1200 – Remuneração de Trabalhador vinculado ao RGPS
- S – 1210 – Pagamentos de Rendimentos do Trabalho
- S – 1220 – Informações Imposto de Renda Retido na Fonte
- S – 1299 – Fechamento dos Eventos Periódicos
- S – 1298 – Reabertura dos Eventos Periódicos

b) Pagamentos extra Folha de Pagamento (Diárias, Ajuda de Custo, Ressarcimento de Despesas etc.)

- S – 1000 – Cadastro do Empregador
- S – 1005 – Tabela de Estabelecimentos
- S – 1010 – Tabela de Rubricas
- S – 1020 – Tabela de Lotações Tributárias
- S – 1200 – Remuneração de Trabalhador vinculado ao RGPS
- S – 1202 – Remuneração de Servidor vinculado ao RPPS

- S – 1210 – Pagamentos de Rendimentos do Trabalho
- S – 1299 – Fechamento dos Eventos Periódicos
- S – 1298 – Reabertura dos Eventos Periódicos

c) Módulo Saúde e Segurança do Trabalho - SST

- S-2210 - CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho;
- S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador, e
- S-2240 – Condições ambientais do trabalho.

d) Módulo Decisões Trabalhistas

- S-2500 – Decisão Trabalhista

O Sistema de Escrituração Fiscal – TECAP é uma solução digital, em ambiente cloud dedicado, que permite a importação de dados das notas fiscais dos órgãos da União (SIAFI/Tesouro Gerencial), dos Estados/DF e Municípios (SIAFIC), processando e transmitindo via Web Service as informações dos eventos das séries R-2000 e R-4000, das retenções dos tributos federais, para a devida escrituração fiscal digital na EFD-Reinf, no sistema SPED da RFB.

Infraestrutura em nuvem com ambiente dedicado, backup diário e monitoramento, manutenção evolutiva e corretiva dos sistemas licenciados.

O acesso ao sistema será feito via portal na internet, por meio de login e senha de usuários previamente cadastrados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A presente contratação deverá atender aos seguintes requisitos de negócio:

Disponibilizar o acesso ao sistema TECAP aos servidores cadastrados na Receita Federal do CNPJ das Unidades Gestoras, para todas as Unidades Gestoras do IFES (21 unidades)

8. Estimativa do Valor da Contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços de apoio técnico na Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias (E-SOCIAL) e na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, Previdenciários e de Outras	1	12 meses	3.038,04	36.456,48

Entidades e Fundos (DCTFWeb). Assessoria contábil, fiscal e tributária.				
Valor total				36.456,48

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação tem como objetivo atender à obrigatoriedade da escrituração fiscal tributária para apuração e recolhimento via DARF numerado dos Tributos Federais.

Considerando as mudanças nas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 2.043/2021 e nº 2.005/2021, respectivamente relativas à EFD-Reinf e à DCTFWeb, e também por força do Decreto Federal nº 8.373/2014, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), tornou-se obrigatória a escrituração fiscal tributária para apuração e recolhimento via o DARF numerado dos Tributos Federais.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratação da Reitoria.

12. Resultados Pretendidos

Melhorar a qualidade do serviço para atender aos requisitos da Receita Federal e agilizar a apuração do DARF Numerado.

13. Providências a serem Adotadas

Considerando a existência de contrato nos mesmos moldes pretendidos, não há que se falar em providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Por força das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil – RFB nº 2.043/2021 e 2.005/2021 respectivamente relativas à EFD-Reinf e à DCFTWeb e também por força do Decreto Federal nº 8.373/2014 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) tornou obrigatória a escrituração fiscal tributária para apuração e recolhimento via o DARF Numerado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDILENE BONELA DOS SANTOS

Responsável pela contratação direta

ETP DIGITAL - IN N° 40/2020 N° 1/2025 - REI-CGCC (11.02.37.11.05.02)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/02/2025 18:38)

EDILENE BONELA DOS SANTOS

COORDENADOR - TITULAR

REI-CGCC (11.02.37.11.05.02)

Matrícula: 1854271

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo:
ETP DIGITAL - IN N° 40/2020, data de emissão: **24/02/2025** e o código de verificação: **644fc3c08f**

Renovação contratual de serviços Especializados de apoio técnico à Escrituração Fiscal-Tributária para Administração Pública



**INSTITUTO
FEDERAL**
Espírito Santo

Parceiro:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

Prezado,

Com enorme satisfação que encaminhamos para sua apreciação nossa proposta comercial para prestação de serviços de assessoria de escrituração fiscal digital – EFD Reinf, ESOCIAL e DCTFWEB.

Como referência da nossa prestação de serviço, citamos a atuação da GD Treinamentos, na pessoa do Professor Gilvan Dantas, especialista na área de assessoria contábil, fiscal e tributária.

Agradecemos a oportunidade de apresentar esta proposta e colocamo-nos à disposição para quaisquer informações complementares que se façam necessárias.

Cordialmente,

Gabriel Dias

gabriel.dias@sollostech.com

Telefone: (11) 2844-4423 / (11) 9.3618-5680.

Consultor de Negócios



TECAP

Data da Emissão: 26/11/2024

1. OBJETO

O objeto da proposta é a prestação de serviços de apoio técnico na Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (ESOCIAL) e na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), por meio de capacitação e assessoria contábil, fiscal e tributária para órgãos e entidades do Setor Público.

2. JUSTIFICATIVA

Por força das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil – RFB nº 2.043/2021 e 2.005/2021 respectivamente relativas à EFD-Reinf e à DCFTWeb e também por força do Decreto Federal nº 8.373/2014 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) tornou obrigatória a escrituração fiscal tributária para apuração e recolhimento via o DARF Numerado dos Tributos Federais. Segue abaixo os módulos e eventos do sistema TECAP

1) Módulo EFD-Reinf

R – 1000 – Cadastro do Contribuinte

R – 1070 – Cadastro de Processos Administrativos/Judiciais

a) Eventos da Série R-2000

R – 2010 – Retenção da Contribuição Previdenciária – Serviços Tomados

R – 2055 – Aquisição de Produção Rural

R – 2098 – Reabertura dos eventos da série R-2000

R – 2099 – Fechamento dos eventos da série R-2000

b) Eventos da série R-4000

R – 4010 – Pagamentos/Créditos Beneficiário Pessoa Física

R – 4020 – Pagamentos/Créditos Beneficiário Pessoa Jurídica

R – 4099 – Fechamento/reabertura dos eventos da série R-4000



2) Módulo Complementar do ESOCIAL (Módulo em desenvolvimento)

a) Trabalhador Sem Vínculo Empregatício – TSVE (Autônomo, MEI, Participantes em Conselhos e Colegiados etc.)

- S – 1000 – Cadastro do Empregador
- S – 1005 – Tabela de Estabelecimentos
- S – 1010 – Tabela de Rubricas
- S – 1020 – Tabela de Lotações Tributárias
- S – 2300 – Cadastro Trabalhador sem vínculo de Emprego
- S – 2306 – Alteração Cadastro TSVE
- S – 1200 – Remuneração de Trabalhador vinculado ao RGPS
- S – 1210 – Pagamentos de Rendimentos do Trabalho
- S – 1220 – Informações Imposto de Renda Retido na Fonte
- S – 1299 – Fechamento dos Eventos Periódicos
- S – 1298 – Reabertura dos Eventos Periódicos

b) Pagamentos extra Folha de Pagamento (Diárias, Ajuda de Custo, Ressarcimento de Despesas etc.)

- S – 1000 – Cadastro do Empregador
- S – 1005 – Tabela de Estabelecimentos
- S – 1010 – Tabela de Rubricas
- S – 1020 – Tabela de Lotações Tributárias
- S – 1200 – Remuneração de Trabalhador vinculado ao RGPS
- S – 1202 – Remuneração de Servidor vinculado ao RPPS
- S – 1210 – Pagamentos de Rendimentos do Trabalho
- S – 1299 – Fechamento dos Eventos Periódicos
- S – 1298 – Reabertura dos Eventos Periódicos

c) Módulo Saúde e Segurança do Trabalho - SST

- S-2210 - CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho;
- S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador, e
- S-2240 – Condições ambientais do trabalho.

d) Módulo Decisões Trabalhistas

- S-2500 – Decisão Trabalhista

Importante informar que o descumprimento dos prazos no envio da escrituração fiscal digital da EFD-Reinf, ESOCIAL e a da DCTFWeb, ambos dias 15 do mês subsequente a ocorrência dos fatos geradores, bem como o recolhimento dos tributos acima listados provocará a incidência de multa e juros, restrição na Certidão Negativa de Débitos junto à RFB.

3. DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- Serviços de apoio técnico na Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (ESOCIAL) e na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb)
- Assessoria Contábil e Fiscal-Tributária durante a vigência do contrato relativa a legislação aplicada e orientações técnicas sobre situações concretas específicas para órgão ou entidade contratante.
- Capacitação dos servidores para a operacionalização do TECAP e da legislação aplicada à EFD-Reinf, DCTFWeb e quanto a legislação tributária dos respectivos tributos.

4. Notória Especialização

A TECAP possui Notória Especialização em serviços de apoio técnico e treinamentos sobre a Escrituração Fiscal-Tributária relativa aos sistemas SPED, EFD-Reinf, eSocial e DCTFWeb aplicados para Administração Pública, porque o Professor Gilvan Dantas, é contador de formação e Auditor Federal de Finanças e Controle da Secretaria do Tesouro Nacional, possui onde adquiriu especialidades profissionais diferenciadas aplicadas a realidade do Setor Público casado com o conhecimento técnico e experiência sobre a Legislação Tributária, conforme descrição que se segue:

I) Conhecimentos teóricos e normativos da Contabilidade Aplicada ao Setor Público: na função de Subsecretário de Contabilidade Pública da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, conduziu o processo da Convergência da Contabilidade Pública aos Padrões Internacionais com a elaboração do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP. Na função de membro assessor do grupo da área pública Conselho Federal de Contabilidade, no período de 2006 a 2019, participou da elaboração das Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público.

II) Conhecimentos técnicos e expertise do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal. Gilvan Dantas trabalha com o SIAFI deste do seu ingresso na STN em fevereiro de 2003, portanto, uma experiência de 20 anos. Neste período participou ativamente de vários projetos ligados ao SIAFI, tais como:



- Desenvolvimento e Implantação no SIAFI do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público;
- Desenvolvimento e Implantação do Subsistema de Contas a Pagar e a Receber -CPR;
- Desenvolvimento e Implantação do SIAFI-WEB;
- Implantação da Folha de Pagamento no CPR, com criação do documento Folha de Pagamento (FL) e suas rotinas contábeis;
- Desenvolvimento e Implantação do Sistema de Informações de Custos do Governo Federal;
- Desenvolvimento e Implantação do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI;
- Trabalhou para adequar e disponibilizar o Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIADS de gestão do almoxarifado, bens móveis e controle de frota para órgãos e entidades do Governo Federal.
- Desenvolvimento e Implantação do Tesouro Gerencial, sistema gerencial de consulta e elaboração de relatórios, painéis do Governo Federal.
- Participou da implantação do Portal da Transparência da Controladoria Geral da União.

III) Conhecimento da Gestão Orçamentária e Financeira: Exerceu o cargo de Diretor de Finanças e Contabilidade do Ministério da Economia, período de ago/2019 à jun/2022 onde adquiriu conhecimento e experiência prática sobre a gestão do Orçamento e das Finanças, tanto nos aspectos do planejamento como da execução orçamentária e financeira, e na visão da gestão das atividades como dos aspectos técnicos do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal (SIOP);

IV) Conhecimento e experiência com a legislação tributária e Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, EFD-Reinf e eSocial e DCTFWeb

- Fez parte do grupo de trabalho que criou o SPED com a publicação do Decreto nº 6.022/2007, sendo representante da STN para tratar dos aspectos da Contabilidade Pública;
- Trabalhou com a escrituração fiscal em escritórios de contabilidade no período de 1987 a 1993;
- Foi Contador Geral da Companhia de Saneamento de Brasília – CAESB no período de 1995 a 2002, onde foi responsável da contabilidade e parte tributária da empresa tratando da DCTF, DIRF, DIRPJ, COFINS, PIS/PASEP, IRRF, IRPJ, CSLL, ICMS, ISS, INSS etc;
- Participou da definição dos procedimentos no âmbito do Ministério da Economia para atender a EFD-Reinf, eSocial e a DCTFWeb;
- Responsável pelo CNPJ e pela DIRF do Ministério da Fazenda no período de 2017 à dezembro de 2018 na função de Contador Geral e depois como Diretor de Finanças e



TECAP

Data da Emissão: 26/11/2024

Contabilidade do Ministério da Economia no período de 2019 a 2022.

- Como professor já ministrou mais de 20 cursos sobre o SPED, EFD-Reinf, eSocial e DCTFWeb, capacitando cerca de 300 servidores públicos para operacionalização destes sistemas.

5. Requisitos de Tecnologia

- O Sistema de Escrituração Fiscal – Tecap é uma solução digital, em ambiente Cloud Dedicado, que permite a importação de dados das notas fiscais no caso dos órgãos da União SIAFI/Tesouro Gerencial e dos Estados/DF e Municípios do seu SIAFIC (sistema contábil de execução orçamentária e financeira), processa e transmite via WEB Service as informações dos eventos das séries R-2000 e R-4000 das retenções dos tributos federais para a devida escrituração fiscal digital na EFD-Reinf, no sistema SPED da RFB;
- Infraestrutura em nuvem com ambiente dedicado, backup diário e monitoramento, manutenção evolutiva e corretiva dos sistemas licenciados;
- O acesso ao sistema pode ser feito via portal na rede mundial de computadores (internet) por meio login e senha de usuários previamente cadastrados;
- Será concedido o direito de uso com base nos usuários nomeados;



TECAP

Data da Emissão: 26/11/2024

Portanto, considerando a especificidade dos cargos que Gilvan Dantas exerceu no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional, sendo o primeiro Subsecretário Pública do País, deu a ele um conhecimento diferenciado e aprofundado lhe proporcionando o raro conhecimento dos aspectos conceituais e normativos da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, do Planejamento, Orçamento e Finanças bem como dos aspectos técnicos aplicados (gestão, implementação e utilização) do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e conjugado com sua experiência e conhecimento técnico e prático aplicado à Administração Pública sobre a Legislação Tributária e os sistemas SPED, EFD-Reinf, eSocial e DCTFWeb. Desta forma o Prof Gilvan Dantas possui Notória Especialização e singularidade com os conhecimentos teórico e prático da aplicação destes sistema aplicados à realidade da Administração Pública.

A Notória Especialização de Gilvan Dantas pode ser percebida pela sua presença nos principais seminários, congressos nacionais e internacionais da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, como o Congresso Brasileiro de Contabilidade do Conselho Federal de Contabilidade e pelos títulos e honras já recebeu como segue:

- **Moção de Louvor pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal, no exercício da sua profissão contábil;**
- **Diploma de Mérito Contábil Professor Luiz Enéas Costa, na categoria Técnico Profissional, concedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal;**
- **Medalha do Mérito Santos-Dumont, concedida pela Força Aérea Brasileira - FAB, pelos relevantes serviços prestados para a FAB relativos a Contabilidade Aplicada ao Setor Público;**



TECAP

Data da Emissão: 26/11/2024

6. Condições Comerciais

Índice de reajuste : IPCA últimos 12 meses 4,76%

Investimento				
Recursos	Unid. De Medida	Quant. Total Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Assessoria contábil, fiscal e tributária	Unid.	12	3.038,04	36.456,48
Total				R\$ 36.456,48

Contratação mínima de 12 meses*

Forma de Pagamento:

Forma de Pagamento			
	Entregas	Prazo/Mês	Pagamento (R\$)
1ª Fase	Assessoria contábil, fiscal e tributária	1-12	3.038,04

7. Validade da proposta.

Validade: 120 dias.

Agradecemos a oportunidade de apresentarmos esta proposta e permanecemos no aguardo de vosso pronunciamento e à disposição para quaisquer informações e esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,

Gabriel Dias
Consultor de Negócios
(11) 9.3618-5680.

PROPOSTA Nº 1/2025 - REI-CGCC (11.02.37.11.05.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/02/2025 18:38)

EDILENE BONELA DOS SANTOS

COORDENADOR - TITULAR

REI-CGCC (11.02.37.11.05.02)

Matrícula: 1854271

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **PROPOSTA**, data de emissão: **24/02/2025** e o código de verificação: **8194c97ad8**



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Secretaria Municipal da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota:
316
Data e Hora da Emissão:
06/01/2025 10:00:18
Operador Emissor:
TECAP I. T.



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **50679969000109** I.E.: I.M.: **1001065** Telefone: **(44) 3018-**
Nome/Razão: **TECAP INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**
Endereço: **RODOVIA PR-182, KM 320/321, S/N - SALA 01, BLOCO 02, TERREO, CONDOM. IND - Área Rural**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **LUCIANO@MARTECH.COM.BR**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.838.653/0001-06** I.E.: I.M.:
Nome/Razão: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO**
Endereço: **AV RIO BRANCO, 50 - SANTA LUCIA - 29056260**
Município: **Vitória** UF: **ES** e-Mail: **luiz@cefetes.br**

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas. Discriminação: Mensalidades da assessoria fiscal, tributária e contábil. Mensalidade 12/12 Dados para pagamento: Banco Brasil Ag: 7655-4 C/c : 1065-0 Chave Pix: 50.679.969/0001-09	2.900,00	0,00	0,00	2.900,00	2,01000	58,29

Total Serviços (R\$) **2.900,00**

Total ISS (R\$) **58,29**

Impostos (R\$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **2.900,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Toledo.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: CBF774BE.0EBB6A06.812F4832.73E48251 (verificada em 06/01/2025 às 10:00:19)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



NOTA FISCAL N° 2/2025 - REI-CGCC (11.02.37.11.05.02)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/02/2025 15:58)

EDILENE BONELA DOS SANTOS

COORDENADOR - TITULAR

REI-CGCC (11.02.37.11.05.02)

Matrícula: 1854271

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2025, tipo: **NOTA FISCAL**, data de emissão: 25/02/2025 e o código de verificação: **6144ecde58**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
REITORIA
UASG 158151

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Renovação/Contratação de serviços de apoio técnico na Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias (E-SOCIAL) e na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), por meio de capacitação e assessoria contábil, fiscal e tributária para órgãos e entidades do Setor Público, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme a tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços de apoio técnico para a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais e Previdenciárias (E-Social) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), incluindo assessoria contábil, fiscal e tributária.	1	12 meses	3.038,04	36.456,48
VALOR TOTAL					36.456,48

1.2 O prazo de vigência da contratação será de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da assinatura, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 Forma de Pagamento:

Forma de Pagamento		
Entregas	Prazo/Mês	Pagamento (R\$)
Mensalidades da assessoria fiscal, tributária e contábil	12	3.038,04

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem como objetivo atender à obrigatoriedade da escrituração fiscal tributária para apuração e recolhimento via DARF numerado dos Tributos Federais. Considerando as mudanças nas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 2.043/2021 e nº 2.005/2021, respectivamente relativas à EFD-Reinf e à DCTFWeb, e também por força do Decreto Federal nº 8.373/2014, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), tornou-se obrigatória a escrituração fiscal tributária para apuração e recolhimento via o DARF numerado dos Tributos Federais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A presente contratação tem como objetivo atender à obrigatoriedade da escrituração fiscal tributária para apuração e recolhimento via DARF numerado dos Tributos Federais. Abaixo, seguem os módulos e eventos do Sistema TECAP.

1) Módulo EFD-Reinf

- R – 1000 – Cadastro do Contribuinte
- R – 1070 – Cadastro de Processos Administrativos/Judiciais

a) Eventos da Série R-2000

- R – 2010 – Retenção da Contribuição Previdenciária – Serviços Tomados
- R – 2055 – Aquisição de Produção Rural
- R – 2098 – Reabertura dos eventos da série R-2000
- R – 2099 – Fechamento dos eventos da série R-2000

a) Eventos da Série R-4000

- R – 4010 – Pagamentos/Créditos Beneficiário Pessoa Física
- R - 4020 – Pagamentos/Créditos Beneficiário Pessoa Jurídica
- R – 4099 – Fechamento/reabertura dos eventos da série R-4000

2) Módulo Complementar do ESOCIAL (Módulo em desenvolvimento)

a) Trabalhador Sem Vínculo Empregatício – TSVE (Autônomo, MEI, Participantes em Conselhos e Colegiados etc.)

- S – 1000 – Cadastro do Empregador

- S – 1005 – Tabela de Estabelecimentos
- S – 1010 – Tabela de Rubricas
- S – 1020 – Tabela de Lotações Tributárias
- S – 2300 – Cadastro Trabalhador sem vínculo de Emprego
- S – 2306 – Alteração Cadastro TSVE
- S – 1200 – Remuneração de Trabalhador vinculado ao RGPS
- S – 1210 – Pagamentos de Rendimentos do Trabalho
- S – 1220 – Informações Imposto de Renda Retido na Fonte
- S – 1299 – Fechamento dos Eventos Periódicos
- S – 1298 – Reabertura dos Eventos Periódicos

b) Pagamentos extra Folha de Pagamento (Diárias, Ajuda de Custo, Ressarcimento de Despesas etc.)

- S – 1000 – Cadastro do Empregador
- S – 1005 – Tabela de Estabelecimentos
- S – 1010 – Tabela de Rubricas
- S – 1020 – Tabela de Lotações Tributárias
- S – 1200 – Remuneração de Trabalhador vinculado ao RGPS
- S – 1202 – Remuneração de Servidor vinculado ao RPPS
- S – 1210 – Pagamentos de Rendimentos do Trabalho
- S – 1299 – Fechamento dos Eventos Periódicos
- S – 1298 – Reabertura dos Eventos Periódicos

c) Módulo Saúde e Segurança do Trabalho - SST

- S-2210 - CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho;
- S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador, e
- S-2240 – Condições ambientais do trabalho.

d) Módulo Decisões Trabalhistas

- S-2500 – Decisão Trabalhista

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de negócio:

4.1.1 A presente contratação deverá atender aos seguintes requisitos de negócio:

1.1 . Disponibilizar o acesso ao sistema TECAP aos servidores cadastrados na Receita Federal com o CNPJ das Unidades Gestoras, para todas as Unidades Gestoras do IFES (21 unidades).;

1.2. Melhorar a qualidade do serviço para atender aos requisitos da Receita Federal e agilizar a apuração do DARF Numerado;

1.4. O acesso ao sistema deverá ser via web, sendo compatível com os principais navegadores de internet.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: A execução se iniciará a partir da assinatura do contrato.;

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1 Reunião inicial de alinhamento: Após a assinatura do contrato e a nomeação do gestor e fiscal do contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento, com o objetivo de identificar as expectativas, designar o preposto, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas. A reunião será convocada pelo Gestor do Contrato.

5.1.2.2 Entrega dos termos de compromisso e segurança da informação: Após a reunião de alinhamento, será realizada a entrega dos termos descritos no contrato, considerando como “informações sigilosas” qualquer informação revelada ou relacionada ao objeto do contrato, bem como os dados desenvolvidos pelas partes durante a execução

5.1.3 Local e horário da prestação dos serviços:

5.1.3.1 Os serviços serão prestados de forma online e deverão estar acessíveis a partir de todas as unidades/campi IFES.

5.1.3.2 O acesso ao sistema será feito via portal na internet, por meio de login e senha de usuários previamente cadastrados.;

5.1.3.3 Infraestrutura em nuvem com ambiente dedicado, backup diário e monitoramento, manutenção evolutiva e corretiva dos sistemas licenciados.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação;

6.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos dados e a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.8.1 a data da emissão;

6.8.2 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.8.3 o período respectivo de execução do contrato;

6.8.4 o valor a pagar; e

6.8.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos materiais, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo responsável pelo recebimento dos serviços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 36.456,48 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), conforme os custos unitários apresentados na tabela acima.

9.2 Em relação ao último contrato, a proposta apresenta o valor reajustado pelo índice IPCA dos últimos 12 meses, que foi de 4,76%. O valor anterior era de R\$ 34.800,00 (R\$ 2.900,00 mensais).

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2/2025 - REI-CGCC (11.02.37.11.05.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/02/2025 16:06)

EDILENE BONELA DOS SANTOS

COORDENADOR - TITULAR

REI-CGCC (11.02.37.11.05.02)

Matrícula: 1854271

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2025, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: 25/02/2025 e o código de verificação: **db5b99102a**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DESPACHO Nº 228/2025 - REI-DA (11.02.37.11.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 26 de fevereiro de 2025.

À Pró-Reitoria de Administração e Orçamento

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação de renovação do sistema TECAP, informo a possibilidade de atendimento da demanda, com a consequente realização da despesa via Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, Caput, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, solicito que seja atestada a disponibilidade orçamentária para atendimento, no valor total de R\$ 36.456,48 (Trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 26/02/2025 09:17)

VITOR LOYOLA PREST

DIRETOR - TITULAR

REI-DA (11.02.37.11.04)

Matrícula: 1913963

Processo Associado: 23147.000597/2025-90

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **228**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **26/02/2025** e o código de verificação: **3b842f5c78**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 72/2025 - REI-PROAD (11.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 26 de fevereiro de 2025.

Ao Magnífico Reitor,

Sr. Jadir José Pela,

Solicitamos a Vossa Senhoria a devida autorização para o atendimento à solicitação contida no presente processo administrativo, informando ainda que a despesa ocorrerá a conta do:

Programa de Despesa: 231763

Elemento de Despesa: 339039

Fonte: 1000

PI: f20RLP01REP

Valor: R\$ 36.456,48

Att,

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 26/02/2025 13:25)

LEZI JOSE FERREIRA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

REI-PROAD (11.08)

Matrícula: 270181

Processo Associado: 23147.000597/2025-90

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **72**, ano: **2025**, tipo: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, data de emissão: **26/02/2025** e o código de verificação: **3060ca8eea**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - GABINETE DA REITORIA

DESPACHO Nº 340/2025 - REI-GAB (11.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 26 de fevereiro de 2025.

À Pró-Reitoria de Administração e Orçamento

Assunto: Renovação do Sistema de serviços especializados para apoio técnico à escrituração fiscal e tributária da administração pública

Senhor Pró-Reitor,

Considerando o constante no presente processo, informo que **APROVO** a realização da despesa no valor de R\$ 36.456,48 (Trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), referente à renovação do Sistema de serviços especializados para apoio técnico à escrituração fiscal e tributária da administração pública.

Isto posto, enviamos para os encaminhamentos necessários quanto ao pleito em questão.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 26/02/2025 15:54)
JADIR JOSE PELA
REITOR

Processo Associado: 23147.000597/2025-90

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **340**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **26/02/2025** e o código de verificação: **47bd6ec03b**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

DESPACHO Nº 99/2025 - REI-PROAD (11.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 27 de fevereiro de 2025.

À Diretoria de Administração;

Prezado Diretor,

Considerando a aprovação da despesa, encaminhamos o processo para as providências necessárias.

Atenciosamente.

(Assinado digitalmente em 27/02/2025 10:24)

LEZI JOSE FERREIRA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

REI-PROAD (11.08)

Matrícula: 270181

Processo Associado: 23147.000597/2025-90

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **99**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **27/02/2025** e o código de verificação: **8b9f5a69e6**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DESPACHO Nº 239/2025 - REI-DA (11.02.37.11.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 27 de fevereiro de 2025.

À Coordenadoria de Gestão de Contratos

Prezados,

Em atenção à autorização do Magnífico Reitor para realização da despesa, solicito que seja providenciada elaboração de minuta de Termo de Contrato, conforme cláusulas dispostas no Termo de Referência (Documento nº 06).

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 27/02/2025 13:57)

VITOR LOYOLA PREST

DIRETOR - TITULAR

REI-DA (11.02.37.11.04)

Matrícula: 1913963

Processo Associado: 23147.000597/2025-90

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **239**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **27/02/2025** e o código de verificação: **99e37615d7**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264– Vitória – ES
Telefone: (27)3357-7500 (Ramal 5025) E-mail: contratos.rei@ifes.edu.br
UASG: 158151

MINUTA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **XX/2025**,
QUE ENTRE SI FAZEM O **INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO
SANTO – IFES** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXX**.

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede na Av. Rio Branco, nº 50, Bairro Santa Lúcia, na cidade de Vitória – ES, Cep: 29056-264, inscrito no CNPJ sob o nº 10.838.653/0001-06, neste ato representado pelo Reitor, Professor Jadir José Pela, brasileiro, casado, nomeado pelo Decreto de 19 de outubro de 2021, publicado no DOU de 20 de outubro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 269990, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXXXXXXXX** doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **23147.000597/2025-90** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **XX/XXXX** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de serviços de apoio técnico na Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias (E-SOCIAL) e na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), por meio de capacitação e assessoria contábil, fiscal e tributária para órgãos e entidades do Setor Público, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de apoio técnico para a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais e Previdenciárias (E-Social) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais,	Mês	12	R\$ 3.038,04	R\$ 36.456,48

Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), incluindo assessoria contábil, fiscal e tributária.				
---	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) a ser executado conforme estabelecido no item 5 do termo de referência.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158151/26406

Fonte: XXXXXXXXXXXX

Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXX

PI: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Notas de empenho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 6 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA E VALIDADE

7.1. Não será exigida a garantia para execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, item 5, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização dos serviços será exercida pela CONTRATANTE, através de Servidor ou comissão nomeada pelo Reitor do Ifes, que observará os seguintes aspectos:

9.1.1 A conformidade dos serviços prestados.

9.1.2 O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei 14.133/21.

9.1.3 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e sua atuação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto às suas obrigações contratuais, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

9.1.4 À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e que de tudo dará ciência à CONTRATADA, conforme a Lei 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos equipamentos, materiais e serviços sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.3. Efetuar os serviços (treinamentos e suportes) de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

10.4. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratada, inerente ao objeto deste Termo de Referência.

10.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto parcialmente nas condições autorizadas pelo contratante.

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.2. Cumprir fielmente, além da legislação aplicável, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência;

11.3. Empenhar os recursos necessários para o pagamento ao fornecedor.

11.4. Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado.

11.5. Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade prevista.

11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, quanto aos prazos de entrega dos serviços, inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão a ela aplicadas segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

INFRAÇÃO		
SEQ.	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital, termo de referência, contrato, ou instrução do fiscalizador, não previstos nesta tabela, que não acarrete prejuízos ao Ifes, por ocorrência.	1
2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital, termo de referência, contrato, ou instrução do fiscalizador, não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por ocorrência, limitada sua aplicação a 02 (duas) ocorrências.	2
3	Deixar de cumprir o prazo para a entrega do material ou execução do serviço, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após esse prazo será considerado inexecução total ou parcial do contrato conforme o caso.	2
4	Inexecução total do contrato.	3
5	Inexecução parcial do contrato.	4

GRAU	SANÇÃO CORRESPONDENTE
1	Advertência por escrito.
2	Multa moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do material entregue com atraso.
3	Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, bem como a aplicação da penalidade de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ifes, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
4	Multa compensatória de 5% (cinco por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, sem prejuízo das demais cominações legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. **O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Vitória, Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vitória, MARÇO de 2025

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MINUTA Nº 9/2025 - REI-CGC (11.02.37.11.04.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/03/2025 15:19)

EDVAN SILVA DE FREITAS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

REI-CGC (11.02.37.11.04.01)

Matrícula: 2279828

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **9**, ano: **2025**, tipo: **MINUTA**, data de emissão: **06/03/2025** e o código de verificação: **c3c8262531**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

DESPACHO Nº 76/2025 - REI-CGC (11.02.37.11.04.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 06 de março de 2025.

À Diretoria de Administração

Prezado Diretor,

Após elaboração da minuta de contrato, encaminhado para demais trâmites.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 06/03/2025 16:22)

PATRICIA GUIMARAES PINTO

COORDENADOR - TITULAR

REI-CGC (11.02.37.11.04.01)

Matrícula: 2327503

Processo Associado: 23147.000597/2025-90

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **76**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **06/03/2025** e o código de verificação: **aa114dbc0d**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DESPACHO Nº 264/2025 - REI-DA (11.02.37.11.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 06 de março de 2025.

À Coordenadoria de Licitações e Compras

Prezados,

Considerando o ateste de disponibilidade orçamentária do Pró-Reitor de Administração e Orçamento e a autorização do Magnífico Reitor para realização da despesa, solicito que seja providenciada verificação da regularidade fiscal e jurídica do fornecedor, e posterior lançamento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Caput, da Lei 14.133/21.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 06/03/2025 16:45)

VITOR LOYOLA PREST

DIRETOR - TITULAR

REI-DA (11.02.37.11.04)

Matrícula: 1913963

Processo Associado: 23147.000597/2025-90

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **264**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **06/03/2025** e o código de verificação: **2c38b893a7**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 50.679.969/0001-09
Razão Social: TECAP INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA

Atividade Econômica Principal:

6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

Endereço:

RODOVIA PR-182, KM 320/321,, SN - SALA 01 BLOCO 02 TERREO. COND INDUSTRIAL - ÁREA RURAL DE TOLEDO - 85.919-899 - Toledo / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.679.969/0001-09
Razão Social: TECAP INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA
Nome Fantasia: TECAP
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 14/08/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	19/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/05/2025
Receita Municipal	Validade:	14/03/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2025
-----------	------------



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO Vínculo com Serviço Público

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.679.969/0001-09
Razão Social: TECAP INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA
Nome Fantasia: TECAP
Situação do Fornecedor: **Credenciado**
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Vínculos:

CPF: 516.672.741-04
Nome: GILVAN DA SILVA DANTAS
Lotação: GERENCIA SETORIAL DOS DEMAIS SETORES
Cargo/Função na APF: AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE
Tipo de vínculo: **Sócio/Admin**

CPF: 516.672.741-04
Nome: GILVAN DA SILVA DANTAS
Lotação: CONSELHO DE ADMINISTRACAO
Cargo/Função na APF:
Tipo de vínculo: **Sócio/Admin**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.679.969/0001-09
Razão Social: TECAP INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA
Nome Fantasia: TECAP
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.679.969/0001-09
Razão Social: TECAP INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA
Nome Fantasia: TECAP
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.679.969/0001-09
Razão Social: TECAP INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA
Nome Fantasia: TECAP
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.679.969/0001-09
Razão Social: TECAP INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA
Nome Fantasia: TECAP
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.679.969/0001-09
Razão Social: TECAP INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA
Nome Fantasia: TECAP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/08/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 50.000,00 Data de Abertura da Empresa: 15/05/2023
CNAE Primário: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

CNAE Secundário 1: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
CNAE Secundário 2: 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNAE Secundário 3: 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
CNAE Secundário 4: 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E
CNAE Secundário 5: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
CNAE Secundário 6: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E

Dados para Contato

CEP: 85.919-899
Endereço: RODOVIA PR-182, KM 320/321,, SN - SALA 01 BLOCO 02 TERREO. COND
Município / UF: Toledo / Paraná
Telefone: (11) 36190801
E-mail: ESCRITORIOCRISTOREI@YAHOO.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 158.873.778-01
Nome: MARCIA CRISTINA RIGOLIN DE OLIVEIRA FERREIRA

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 158.873.778-01
Nome: MARCIA CRISTINA RIGOLIN DE OLIVEIRA FERREIRA
E-mail: SOCIETARIO@ECONCONTABIL.COM.BR

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 158.873.778-01 Participação Societária: 50,00%
Nome: MARCIA CRISTINA RIGOLIN DE OLIVEIRA FERREIRA
Número do Documento: 185363611 Órgão Expedidor: SP
Data de Expedição: 08/04/2014 Data de Nascimento: 12/11/1966
Filiação Materna: ANTONIA RIGOLIN DE OLIVEIRA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 252.871.088-77
Nome: LUCIANO HONORIO FERREIRA
Carteira de Identidade: 02590739171 Órgão Expedidor: SP
Data de Expedição: 23/12/2020

CEP: 19.500-000
Endereço: RUA JOSE VALENTIM, 49 - CENTRO
Município / UF: Martinópolis / São Paulo
Telefone: (18) 32754750
E-mail: comercial@gilvandantasead.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 516.672.741-04 Participação Societária: 50,00%
Nome: GILVAN DA SILVA DANTAS
Número do Documento: 00012063406 Órgão Expedidor: SESDF
Data de Expedição: 22/12/2020 Data de Nascimento: 28/08/1970
Filiação Materna: MARIA DAS DORES SILVA DE BARROS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 578.343.001-30
Nome: ZENEIDE OLIVEIRA SANTOS DANTAS
Carteira de Identidade: 03340882745 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 22/05/2019

CEP: 71.060-030
Endereço: OUTROS QE 24 CO C, 20 - CONJ C - QE 24 CO C
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone: (61) 99722620
E-mail: gilvan.dantas@gmail.com



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.679.969/0001-09
Razão Social: TECAP INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA
Nome Fantasia: TECAP
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:

Período: 01/2023 a 12/2023 Validade: 05/2025

CNPJ: 50.679.969/0001-09

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2023

	12/2023	12/2022
ATIVO	86.406,75	0,00
ATIVO CIRCULANTE	86.406,75	0,00
DISPONÍVEL	86.406,75	0,00
CAIXA	86.406,75	0,00
Caixa Geral	86.406,75	0,00
TOTAL DO ATIVO	86.406,75	0,00
PASSIVO	86.406,75	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	1.357,67	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.357,67	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES TRIBUTARIAS	1.357,67	0,00
Simplex a recolher	1.357,67	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	85.049,08	0,00
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	0,00
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	0,00
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	35.049,08	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	35.049,08	0,00
Lucros Acumulados	35.049,08	0,00
TOTAL DO PASSIVO	86.406,75	0,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2023, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 86.406,75 (oitenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e setenta e cinco centavos), e em 31/12/2022, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 0,00 (real).

MARCIA CRISTINA
RIGOLIN DE OLIVEIRA
FERREIRA:15887377801

Assinado de forma digital por
MARCIA CRISTINA RIGOLIN DE
OLIVEIRA FERREIRA:15887377801
Dados: 2024.05.14 13:19:27 -03'00'

MARCIA CRISTINA RIGOLIN DE OLIVEIRA FERR
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF 158.873.778-01

NAIR MOREIRA DE
SOUZA:728573669
49

Assinado de forma digital por
NAIR MOREIRA DE
SOUZA:72857366949
Dados: 2024.05.14 13:18:57
-03'00'

NAIR MOREIRA DE SOUZA
Técnico Contábil
CRC PR-023487/O-0

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO Nº 32/2025 - REI-CLC (11.02.37.11.04.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/03/2025 20:29)

SIVAL ROQUE TOREZANI

COORDENADOR - TITULAR

REI-CLC (11.02.37.11.04.06)

Matrícula: 50087

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **32**, ano: **2025**, tipo: **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, data de emissão: **06/03/2025** e o código de verificação: **399aaf8e8a**